**OFÍCIO/SJC Nº 0252/2020** Em 26 de novembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a alienação dos imóveis municipais que especifica, por dação em pagamento, à Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A.

No ponto, a presente propositura de negociações firmadas entre a Prefeitura do Município de Araraquara e a Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, a fim de realizar a quitação de débitos da Prefeitura decorrentes de aluguéis de imóveis – débitos estes apurados de janeiro de 2017 até dezembro de 2019.

Em específico, destaca-se o aspecto amplamente vantajoso da avença ora proposta: de um lado, os imóveis objeto desta propositura são de amplo interesse da Morada do Sol, a qual pretende utilizá-los na expansão de suas atividades de turismo de eventos, negócios, culturais e esportivos; de outro, após ampla verificação junto às diversas Secretarias Municipais, constatou-se que os imóveis objeto desta propositura não se mostram úteis às políticas públicas municipais atualmente desenvolvidas, principalmente em razão do fato de que tais imóveis encontram-se majoritariamente cobertos por vegetação arbórea.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a alienação dos imóveis municipais que especifica, por dação em pagamento, à Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por dação em pagamento, à Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ 43.964/097/0001-65, domiciliada na Rua Ivo Antônio Magnani nº 430, Fonte Luminosa, Araraquara-SP, CEP 14802-634, os bens dominiais a seguir descritos, em conformidade com o valor das avaliações realizadas por avaliador oficial do Município:

I – imóvel constante da matrícula nº 98.413, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e

II – imóvel constante da matrícula nº 108.308, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

§ 1º A dação em pagamento de que trata o “caput” deste artigo refere-se a dívidas contraídas junto à Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A, apuradas de janeiro de 2017 até dezembro de 2019, conforme memória de cálculo constante dos autos do Guichê nº 056.965/2019, Processo nº 001.043/2005.

§ 2º Os imóveis de que trata o “caput” deste artigo ficam desafetados do uso público para a classe de bens dominicais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de novembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal